TERMO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PREGÃO Nº 10/2008

Confirmamos o recebimento via internet, na data abaixo, de cópia integral do Edital do Pregão nº 10/2008-CLDF, processo nº 001-000.899/2008 que tem por objeto para a CLDF, adquirir **Carteiras em couro (porta-identidade parlamentar)** conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no **26 de março de 2008, às 10 horas**, na **Sala A03-B**, do Ed. Sede da CLDF, localizado no SAIN, Parque Rural, em Brasília/DF, CEP: 70.086-900.

Brasília/DF, de de .

_____

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS	
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: **A falta do preenchimento e remessa deste Termo de Recebimento pelo fax (61) 3966.8651 ou pelo e-mail cpl@cl.df.gov.br exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de Comissão de Licitação.**

SAIN – Parque Rural – Brasília/DF – CEP: 70.086-900 - Telefone: (61) 3966.8650 – FAX: (61) 3966.8651 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

PROCESSO Nº: 001-000.899/2007

TIPO: Menor Preço

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/03/2008

INTERESSADO: Secretário Geral

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Sala A-03/B do Ed. Sede da CLDF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio do Pregoeiro designado pelo Ato do Presidente nº 960/2007, publicado no DCL de 01 de outubro de 2007, torna público que fará realizar pregão presencial, com objetivo de adquirir **Carteiras em couro (porta-identidade parlamentar)** conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do presente Edital.O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/00 pelas Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇAO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de ***adquirir Carteiras em couro (porta-identidade parlamentar)*** para a CLDF, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2 Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade do objeto desta licitação e que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas, nem empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.5. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

SAIN – Parque Rural – Brasília/DF – CEP: 70.086-900 - Telefone: (61) 3966.8650 – FAX: (61) 3966.8651 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante;

2.5 Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O **credenciamento** será iniciado com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.

3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, nos moldes do **Anexo II, alínea "A" deste Edital (Termo de Credenciamento)**; e,

3.3.2 cópia autenticada do respectivo **estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 As decisões pertinentes a credenciamento serão de competência do Pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2 Depois de declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, nos moldes do **Anexo II, alínea "B" deste Edital**; e,

4.2.2 – os envelopes **nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"** e nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal **Pregão nº _10/2008-CLDF** **Envelope nº 01 –** ***Proposta de Preço*** **Razão Social da Empresa** **CNPJ Nº**	**Câmara Legislativa do Distrito Federal** **Pregão nº 10/2008-CLDF** **Envelope nº 02 –** ***Documentos de Habilitação*** **Razão Social da Empresa** **CNPJ Nº**

SAIN – Parque Rural – Brasília/DF – CEP: 70.086-900 - Telefone: (61) 3966.8650 – FAX: (61) 3966.8651 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou apresente-os em desconformidade com este edital a empresa ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subseqüente.

4.8. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.8.1 - se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público;

4.8.2 - os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

4.8.3 - o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

4.8.4 - necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;

4.8.5 - o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado a critério do pregoeiro de forma a obter-se os melhores lances, seu uso é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.9. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

4.10. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

4.11. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

4.12. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

4.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

SAIN – Parque Rural – Brasília/DF – CEP: 70.086-900 - Telefone: (61) 3966.8650 – FAX: (61) 3966.8651 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

4.16. A habilitação far-se-á com a comprovação de atendimento às exigências expressas no **Capítulo VI deste Edital**.

4.17. No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada.

4.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.19. Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

4.21. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

4.22. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexeqüíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O envelope nº **01** – **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado **lacrado e rubricado no fecho**, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2 deste Edital.**

5.2 A **Proposta de Preços** deverá:

5.2.1 ser **datilografada ou impressa** no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias. Suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2 conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (*e-mail*), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3 - conter **preço unitário e total do item ofertado**, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso, no molde do **Anexo II, alínea "C" deste Edital**;

5.2.4 - conter a indicação de uma **única marca do produto cotado**, sem prejuízo da descrição de todas as características técnicas, com especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

5.2.5 - conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.2.6 - conter **prazo máximo de entrega** dos materiais conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5.2.7. - conter as seguintes **declarações expressas:**

I - de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados de seu recebimento;

SAIN – Parque Rural – Brasília/DF – CEP: 70.086-900 - Telefone: (61) 3966.8650 – FAX: (61) 3966.8651 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

II - de que a licitante se compromete a **substituir qualquer produto** que apresentar defeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela CLDF;

III - de que o **preço proposto é irreajustável** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.4 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.5 Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 O **envelope nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverá ser entregue devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.

6.2 Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/01 e da instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96.

6.2.2 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF, ainda deverão incluir no **envelope nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** os seguintes documentos:

I – **Declaração relativa a trabalho de menores** (art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99), nos moldes do **Anexo II, alínea "D" deste Edital**, de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz;

II – **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**, (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93), no molde do **Anexo II, alínea "E" deste Edital**, de que inexistem fatos, até a presente data impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

III – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade ou entrega de material pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

SAIN – Parque Rural – Brasília/DF – CEP: 70.086-900 - Telefone: (61) 3966.8650 – FAX: (61) 3966.8651 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

6.3 As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no **envelope nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, os seguintes documentos, além de todos os referidos nos incisos do subitem **6.2.2:**

I – **registro comercial**, no caso de empresa individual;

II – **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

III – Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

IV – **Certificado de Regularidade perante o FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/90;

V – **Certificado de Regularidade perante o INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870/94;

VI – **Certidões Negativa de Falência ou Concordata e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedidas pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

VII – **Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.

VIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

6.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5 Não será aceito qualquer protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.7 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

6.8 Em nenhuma hipótese, serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.9 Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a certidão de que trata o **inciso VI do subitem 6.3** deste Edital.

6.10 O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da empresa licitante.

6.11 Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**,

SAIN – Parque Rural – Brasília/DF – CEP: 70.086-900 - Telefone: (61) 3966.8650 – FAX: (61) 3966.8651 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

atendidas as condições estabelecidas neste pregão.

7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo com as exigências editalícias.

7.3 O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.4 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5 A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.7 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.8 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante vencedora será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação, caso não haja interposição de recurso.

8.2 Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala A-3 de Reuniões da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final até o término do expediente do dia seguinte a esta sessão.

8.3 O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ***ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos***, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

9.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n° 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

9.2.1 - **advertência**;

9.2.2 - multa de:

SAIN – Parque Rural – Brasília/DF – CEP: 70.086-900 - Telefone: (61) 3966.8650 – FAX: (61) 3966.8651 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

b) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

9.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente;

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra-razões.

10.2 As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF, Sala A-03, do Ed. Sede da CLDF, situado no SAIN, Parque Rural - Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

10.4.1. rever sua decisão fundamentadamente; ou,

10.4.2. prestar suas informações e submeter o assunto à decisão aos Ordenadores de Despesa da CLDF, que poderão dar ou negar provimento ao recurso.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

10.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa das CLDF procederá à homologação deste pregão, bem como a adjudicação dos itens objeto de recurso.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a adjudicatária deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

SAIN – Parque Rural – Brasília/DF – CEP: 70.086-900 - Telefone: (61) 3966.8650 – FAX: (61) 3966.8651 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (art. 56, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94);

IV – Atesto de recebimento do material, emitido pelo Setor de Almoxarifado/CLDF;

11.2. O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Até **02 (dois) dias** úteis antes da data da abertura da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

12.2 As petições deverão ser formuladas por escrito, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, Sala A-03, CEP 70.086-900, em Brasília/DF, fax (61) 3966.3651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

12.3 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, **Programa de Trabalho: 0112202548517 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais**; **Subtítulo 0065: Adm. Gerais da CLDF**; **Elementos de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1 A empresa adjudicatária fica obrigada a:

14.1.1 - retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, no Setor de Material da CLDF, Sala B-10;

SAIN – Parque Rural – Brasília/DF – CEP: 70.086-900 - Telefone: (61) 3966.8650 – FAX: (61) 3966.8651 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

14.1.2 - entregar o objeto adjudicado no Setor de Almoxarifado da CLDF, nas condições estipuladas neste edital, na proposta de preços e na nota de empenho;

14.1.3 - promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio para consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela CLDF.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

15.2 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

15.3 À Câmara Legislativa do Distrito Federal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.4 O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.6 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília–DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fax (61) 3966.8651.

15.8 Este edital poderá ser enviado sem ônus aos interessados via e-mail ou fac-símile. Poderá, ainda, ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos dias de expediente, de 09:30 às 11:30h e das 14:00 à 17:00h, ao custo de R$ 0,10 (dez centavos) por página, mediante apresentação de comprovante de depósito bancário no Banco de Brasília – BRB, agência nº 0218, conta-corrente nº 800.110-3, em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 3966.8650, pelo fax (61) 3966.8651 ou no endereço SAIN – Parque Rural – Ed. Sede da CLDF – Sala A-03.

15.9 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.10 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 03 de março de 2008

Aristótenis Rocha Drumon Albuquerque
Pregoeiro

SAIN – Parque Rural – Brasília/DF – CEP: 70.086-900 - Telefone: (61) 3966.8650 – FAX: (61) 3966.8651 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

A N E X O I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO – CARTEIRA EM COURO

1 – O OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de carteira em couro, para guardar a identidade parlamentar, conforme especificação a seguir:

1.1.1 - Confecção de 100 (cem) carteiras em couro, na cor preta, medindo 20,9 cm de largura e 10,3 cm de altura, aberta, com 4 (quatro) cantoneiras na cor dourada, na parte interna o brasão de armas do Distrito Federal em metal e os dizeres "**IDENTIDADE PARLAMENTAR**" e "**DEPUTADO DISTRITAL**", na cor dourada; dos lados direito e esquerdo forrados com plásticos transparentes para guardar a identidade parlamentar em pvc; na frente o brasão de armas do distrito Federal em metal e os dizeres "Poder Legislativo e Câmara Legislativa do Distrito Federal", na cor dourada. O modelo encontra-se em anexo.

1.1.2 - Serviço de impressão de identidade parlamentar em pvc, formato 5,8 X 9,0 X 0,75 mm, 4 cores: amarelo, branco, preto e verde, conforme modelo em anexo.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O serviço a ser executado compreende:

2.1.1 – confecção de carteiras em couro com as cantoneiras douradas;
2.1.2 – colocação dos brasões em metal;
2.1.3 – dizeres dourados;
2.1.4 – impressão da identidade parlamentar em pvc;
2.1.5 – 80 (oitenta) carteiras em couro contendo as palavras "Deputado Distrital" e 20 (vinte) "Deputada Distrital",
2.1.6 – entregar o serviço devidamente empacotado.

3 – DA PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá conter os seguintes dados:

3.1.1 – preço unitário global;
3.1.2 – a observação de que a empresa está ciente de todo o serviço a ser prestado;
3.1.3 – validade da proposta de 30 (trinta) dias,
3.1.4 – número de CNPJ e da conta bancária.

4– DA ETAPA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A empresa vencedora terá 30 (trinta) dias úteis para entregar o serviço pronto à Diretoria de Recursos Humanos.

SAIN – Parque Rural – Brasília/DF – CEP: 70.086-900 - Telefone: (61) 3966.8650 – FAX: (61) 3966.8651 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado depois da conclusão do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal de serviço, que será devidamente atestada após a conferência e recebimento dos serviços pela Diretoria de Recursos Humanos.

Brasília, 07 de dezembro de 2007.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

SAIN – Parque Rural – Brasília/DF – CEP: 70.086-900 - Telefone: (61) 3966.8650 – FAX: (61) 3966.8651 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

A N E X O II - MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa *.....(razão social)...,* com sede em *...(endereço da empresa)...*, inscrita no CNPJ/MF nº ....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr. ....., RG nº ....., (órgão expedidor) ...., CPF/MF nº ....., para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados à modalidade de pregão, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., ... de ..... de 2008.

(assinatura)
(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., **declara** a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº ...../2008**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

.....-....., ... de ..... de 2008.

.....
(assinatura do representante legal)

C) PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unitário*	Preço Total*
				R$ 00,00 (numerais)	**R$ 00,00 (numerais)**

**** Valor unitário e total de cada item em numerais e por extenso.***

D) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....-....., ... de ..... de 2008.

.....
(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., **declara** à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexiste fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº ...../2008** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., ... de ..... de 2008.

.....
(assinatura do representante legal)

SAIN – Parque Rural – Brasília/DF – CEP: 70.086-900 - Telefone: (61) 3966.8650 – FAX: (61) 3966.8651 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**